

D. J.

"Lei nº 767/68"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 767/68 e resolve enviá-la a S. Excia o S. Riquito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de auxílio a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), a "Sociedade Estufa do Mar" desta cidade, a fim de concluir a construção do jardim de Infância desta cidade.

Art. 2º. Para pagamento do auxílio constante do artigo 1º da presente Lei, fica o Poder autorizado a lançar mês de igual importância, do saldo vindo do ano p. findo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1968.

Doutor J. A. L.
Presidente da Câmara